



PROCESSO Nº 1754/12

PROTOCOLO Nº 11.567.485-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 253/13

APROVADO EM 09/07/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUIZ AUGUSTO MORAIS REGO -  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo  
Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao  
Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1789/12-SUED/SEED, de 18/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 16/07/12, de interesse do Colégio Estadual Luiz Augusto Moraes Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Toledo que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2289/10, de 21/05/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início de 2009, vencendo, portanto, no final do ano de 2013 (fls. 08).

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 2289/10, de 21/05/10, a partir do início de 2009, pelo prazo de 04 anos (fls. 08).

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 61)**

Curso: Técnico em Química  
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, turno vespertino e noturno  
Regime de matrícula: anual  
Carga horária: 3333 horas mais 67 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 3400 horas



PROCESSO N° 1754/12

Período de integralização do curso: mínimo 04 anos  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental  
Número de vagas: 40 por turma  
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

## **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 63)**

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador.

Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas.

Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos.

Participa no desenvolvimento de produtos e avaliação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança.



PROCESSO Nº 1754/12

### 1.3 Matriz Curricular (fls.378)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego – E.F.M. e Profissional											
Município: Toledo											
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno:						Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 40						Organização: Seriada					
DISCIPLINAS		SERIES								hora/ aula	hora
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL								2	80	67
2	ARTE	2								80	67
3	BIOLOGIA					2		2		160	133
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
5	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
6	FÍSICA	2		2						160	133
7	FÍSICO-QUÍMICA			2	2		2			240	200
8	GEOGRAFIA					2		2		160	133
9	HISTÓRIA	3								120	100
10	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2								80	67
11	LEM- INGLÊS							2		80	67
12	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
13	MATEMÁTICA	2		2		2		2		320	267
14	PROCESSOS INDUSTRIAIS					2			2	160	133
15	QUÍMICA		2	3						200	167
16	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2		4	1	2	440	367
17	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2						240	200
18	QUÍMICA ORGÂNICA					1	2		2	200	167
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>4000</b>	<b>3333</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						1		1		80	67

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 1754/12

#### 1.4 Certificação (fls. 301)

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Química.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Universidade Estadual Oeste do Paraná – Campus Toledo
- Indústria e Comércio de Produtos de Leite Bombardelli Ltda.
- Quimitol Indústria de Produtos Químicos Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às folhas 180 a 188.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 384)

QUADRO DEMONSTRATIVO - CURSO TÉCNICO INTEGRADO

ANO/SÉRIE	MAT.	AP.	REP.	TRASF.	DESIST
2010 – 1ª SÉRIE	25	10	5	3	7
2011 – 2ª SÉRIE	13	5	3	3	2
2012 – 3ª SÉRIE	3	2	1	-	-
2013 – 4ª SÉRIE	2	-	-	-	-

A evasão escolar do curso de Química é um fator de constante preocupação da equipe do colégio. O Curso Técnico em Química Integrado apresentou um índice alto de evasão, apesar do empenho de todos.

(...)

Os índices de evasão nas modalidades subsequente e integrado são diversificados e o mesmo acontece com os motivos da evasão. Na modalidade subsequente observamos que o aluno tem dificuldades em conciliar trabalho, família e estudos. No entanto, na modalidade integrado, observou-se que o motivo mais frequente da evasão é o fato do aluno achar o curso difícil e não se identificar com a área de atuação (fls. 197 e 198).



PROCESSO N° 1754/12

### 1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 201 a 209)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Gisiele Checchi	- Química	- Coordenação de Curso
Dirce Tatiani Riedel	- Química	- Coordenação de Estágio

### 1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n° 343/12 do NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Filosofia, Andréia Soares Fritsche de Souza, licenciada em Letras-Português/Inglês, Cleber Ferreira de Almeida, bacharel em Filosofia e como perita Rosana Nara de Rocco, licenciada em Ciências/Química, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 348 a 376).

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 377/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso (fls. 379).

### 1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

#### Básica

8ª série / 9º ano

Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅
LUIZ AUGUSTO M REGO C E E F M PROFIS	4.0	3.7	4.0	4.0	4.0	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7

## 2. Mérito

O processo trata do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 2289/10, de 21/05/10, a partir do início de 2009, pelo prazo de 04 anos (fls. 08).



PROCESSO N° 1754/12

A coordenação do curso e do estágio e o corpo docente possuem habilitação específica, à exceção dos docentes das disciplinas de Legislação e Normas que é habilitado em Química e Sociologia que é habilitado em Filosofia.

Constata-se a ausência de indicação de coordenador para o laboratório de Química.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino possui laboratório de informática, biblioteca, laboratório de Química, Física e Biologia. O colégio passou por uma reforma e as instalações estão adequadas para possibilitar o acesso aos portadores de necessidades especiais, inclusive com instalação de elevador.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

O curso será reconhecido pelo prazo de 02 anos, em função da falta de demanda. Havendo intenção de continuidade da oferta, a instituição deve manifestar-se apresentando demanda real que justifique a continuidade do referido curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n° 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, carga horária: 3333 horas mais 67 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 3400 horas, regime de matrícula anual, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2009, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13-CEE/PR, pelo prazo de 02 anos, contados a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2014.



PROCESSO N° 1754/12

Recomendamos à mantenedora que garanta a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) indicar docente com habilitação e qualificação específica para as disciplinas de Legislação e Normas e Sociologia;

c) indicar coordenador de laboratório, dada a especificidade do curso;

d) solicitar de imediato a renovação do credenciamento que se esgotará no final de 2013.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE